



Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação do Estado da Paraíba

## TERMO DE ADESÃO E PROCURAÇÃO AD JUDITIA ET EXTRA

(nome) \_\_\_\_\_

(CPF) \_\_\_\_\_, (RG) \_\_\_\_\_, (telefone) \_\_\_\_\_

(e-mail) \_\_\_\_\_, (endereço com CEP) \_\_\_\_\_

( ) NA ATIVA ( ) APOSENTADO ( ) EFETIVO  
( ) FILIADO AO SINTEP/PB ( ) NÃO FILIADO AO SINTEP/PB ( ) CONTRATADO

**OUTORGADO:** PÁRIS CHAVES TEIXEIRA, inscrito na OAB/PB sob o nº 27.059, com endereço profissional na Av. Fernando Luiz Henriques dos Santos, nº 1782. CEP: 58.037-051.

**PODERES e DIREITOS:** foro em geral, com a cláusula *ad juditia et extra*, pleitear e defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer instância administrativa ou judicial, firmar acordos, executar títulos judiciais, habilitar-se em processos, buscando pela via judicial, e/ou administrativa e **ADERINDO EXPRESSAMENTE E AUTORIZANDO SER INDICADO COMO BENEFICIÁRIO DAS AÇÕES:** (i) Incorporação da Bolsa Desempenho com cobrança de retroativos; (ii) cobrança dos direitos referentes aos FUNDEF/FUNDEB; (iii) pagamento do 13º e férias, com base na remuneração integral, com a cobrança de retroativos; (iv) abono de permanência; (v) FGTS; (vi) Hora-extra; (vii) Diferenças não pagas na GHA e Bolsa Cidadã; (viii) licenças capacitação, maternidade e saúde; (ix) paridade; (x) descontos tributários e/ou cíveis indevidos e (xi) reposicionamento do PCCR, (xii) piso nacional do magistério; (xiii) Correção das revisões gerais concedidas, bem como qualquer outro direito adquirido pelo SINTEP/PB (CNPJ nº 09.188.640/0001-41) em razão de sua atuação coletiva.

**PODERES ESPECÍFICOS:** receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e acordo, assinar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do **art. 105 do CPC**.

**OBRIGAÇÕES EM CASO DE ÊXITO:** Isenta de honorários a ação item 'xi' aos Filiados, em sendo o outorgado o patrono da ação e de seu cumprimento de sentença. Para as demais, o pagamento se dará na seguinte forma: a) Para Filiados: Fica pactuado que o contratado, pelos serviços prestados aos servidores FILIADOS do SINTEP/PB na ação que visa a incorporação da Bolsa Desempenho aos aposentados, receberá destes últimos o valor correspondente a 16 parcelas equivalentes a 10% do valor integral das diferenças implantadas relativas à Bolsa Desempenho, já para as demais ações serão devidas as 4 (quatro) primeiras diferenças integrais a serem implantadas em contracheque, bem como 20% sobre o montante do valor bruto que vierem a receber os respectivos servidores em qualquer ação. b) Para NÃO-FILIADOS ao SINTEP/PB, por sua vez, pagarão ao Contratado o valor correspondente às 6 primeiras diferenças integrais a serem implantadas em contracheque bem como 30% sobre o montante do valor bruto que vier a a receber como reflexo do trabalho desenvolvido pelo Contratado. O pagamento será devido também se alcançado pelo outorgante na via administrativa, por ato legislativo ou acordo extra e/ou judicial, após a assinatura da presente outorga, devendo ser destacados os horários contratuais nos termos do **art. 22, § 4º da Lei 8906/94**, podendo também ser pagos de outra forma a ser acordada com o escritório de advocacia, desde que represente o mesmo valor monetário e em momento anterior ao recebimento de qualquer quantia pelo outorgante. A presente cláusula possui validade para todos os servidores pertencentes a categoria (ativos, inativos, pensionistas, com vínculo precário etc) sem maiores formalidades nos termos do **art. 22, § 7ª**, da mesma lei. Ficando também acordado o desconto em folha nos termos do **art. 42 da LC 58/2003**, das diferenças que forem implantadas em favor de Páris Teixeira Sociedade Individual de Advocacia (Teixeira & Castro Advocacia) (CNPJ nº 36.520.394/0001-56).

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE